





AVISO DE ABERTURA N.º 4 - 2022 2023

Contratação de escola 2022/2023 – técnicos especializados – Psicólogo Escolar

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, para o exercício de funções que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas **no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar**.

O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
	Anual- 35 h
Identificação duração contrato	Do dia útil seguinte ao dia da aceitação da colocação até 31-08-2023
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
Caracterização das funções	Desempenho de funções de Psicologia Educacional para apoio ao Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, nomeadamente na implementação de projetos de intervenção na Escola; na comunidade; e junto das famílias dos alunos que frequentam a Escola. Entre as funções primordiais destacam-se: - Desenvolver pojetos de combate ao insucesso escolar e abandono escolar precoce, nomeadamente os relacionados com o Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário; - Eliminar e prevenir o abandono escolar precoce, a fuga à escolaridade obrigatória e o absentismo escolar; - Apoiar o desenvolvimento do sistema de relações na comunidade escolar; - Articular a sua ação com os diferentes serviços; - Prestar apoio psicológico aos alunos; - Avaliar e intervir junto dos alunos; - Colaborar na elaboração de RTP (s), PEI (s) e PIT (s); - Desenvolver formação para pais, alunos, pessoal não docente e docente, com especial incidência nas modalidades de formação centradas na escola; - Assegurar a articulação entre diferentes contextos educativos do aluno; - Desenvolver ações de sensibilização e informação para a comunidade educativa; - Articular a sua ação com os Programa de Tutoria e Mentoria do AEDD para envolvimento dos alunos nas atividades a desenvolver na comunidade; - Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação; - Acompanhar o desenvolvimento de projetos e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas de melhoria do sistema educativo; - Colaborar com os órgãos de administração e gestão do AEDD.
Local da Candidatura	Plataforma eletrónica SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) (1)
Prazo apresentação candidaturas	O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir da data de validação dos horários</u> .
Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção ⁽²⁾	Os requisitos Gerais são os que se encontram definidos no Artº 17º da Lei n.º35/2014, de 20 de Junho (LTFP); São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: 1. Avaliação do portefólio – 30% 2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35% 3. Número de anos de experiência profissional – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de o a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril
Avaliação do Portefólio ⁽⁴⁾	Formação académica e complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso: – Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) - 17% (subponderação – 5) - Classificação académica – 17% (subponderação – 5) - Formação Contínua nos últimos 5 anos - 33% (subponderação – 10) Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar/ profissional:







	- Implementação e desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na Escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas - 33% (subponderação – 10)
Número de anos de experiência profissional na área ⁽⁵⁾	- Em instituições escolares: - 80% (subponderação – 28) - Em outras entidades – 20% (subponderação – 7)
Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências	- Conhecimento técnico na área a desenvolver – 20% (subponderação – 7) - Experiência e conhecimento do sistema educacional e social – 40% (subponderação – 14) - Motivação e Capacidade de Comunicação – 40% (subponderação – 14)
Documentos a apresentar no momento da entrevista	Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas (6)
Critérios de Desempate	Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:
	1º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;
	2º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar;
	3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências.
	4° Candidatos com maior idade.
Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor	- Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo: - ponto 9, artº 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011 de 6 de abril. - Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar. - Preenchimento do formulário de candidatura com dados não comprováveis. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos
	- Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de
	documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.
Júri	- Presidente – Adjunta do AEDD - 1º vogal – Coordenador TEIP do AEDD
- Jul.	- 2.° vogal – Coordenadora da EMAEI do AEDD.

- (1) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando esta aplicação informática.
- (2) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação "o" (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.
- (3) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos 5 candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 – Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º.

- (4) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas: a) Pessoalmente, na secretaria b) Através do e-mail: contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt (documento em pdf), indicando como assunto "Candidatura ao Concurso: PE 22 23 nome do candidato(a)";
- c) NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO. O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).
- (5) O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas Escolas/entidades relevantes. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.
- (6) De acordo com o art-º 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril. Requisitos prévios:
- a) Habilitações académicas mínimas exigidas: Mestrado ou Licenciatura em Psicologia Educacional;
- b) Inscrição comprovada na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.
- (7) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.







1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte Aplicação do Critério C Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.
- 1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte Aplicação do Critério C Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

Consideram-se os seguintes critérios subcritérios objetivos de ponderação:

A. Avaliação do Portefólio com ponderação - 30%

A avaliação do portefólio visa analisar as habilitações dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

Subcritério 1- Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) – máximo 5 pontos

- i) Licenciatura em Psicologia, especialidade de Psicologia Educacional 3 pontos
- ii) Mestrado, Doutoramento ou curso de Pós-graduação cumulativo com a habilitação relacionada com o ponto anterior 2 pontos

Subcritério 2- Classificação académica – máximo 5 pontos

(Nota final da Licenciatura ou Mestrado que o habilita)

- De 10,000 a 12,499 valores1 ponto
- De 12,500 a 14,499 valores2 pontos
- De 14,500 a 16,499 valores3 pontos
- De 16,500 a 18,499 valores4 pontos
- De 18,500 a 20,000 valores5 pontos

Subcritério 3 – Implementação e desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na Escola; na comunidade; e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas – – máximo 10 pontos

(Experiência de trabalho, devidamente comprovada, com alunos/famílias e instituições em contexto escolar)

- i) Estágio Curricular em Escola- 1 ponto
- ii) Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar 2 pontos
- iii) Articulação escola/família/instituições da comunidade das famílias dos alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar 3 pontos
- iv) Participação como dinamizador(a) de projetos de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar– 4 pontos







Subcritério 4 - Formação Contínua nos últimos 5 anos (após 2017) – máximo 10 pontos

- Até 25 horas certificadas em Psicologia em contexto escolar 2 pontos
- De 26 a 50 horas certificadas em Psicologia em contexto escolar 4 pontos
- De 51 a 75 horas certificadas em Psicologia em contexto escolar 6 pontos
- De 76 a 100 horas certificadas em Psicologia em contexto escolar 8 pontos
- Mais de 100 horas certificadas em Psicologia em contexto escolar 10 pontos

B - Número de anos de experiência profissional na área (reportado a 31/08/2021) - 35%

Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho efetuados.

B1 - (Em instituições Escolares - 80% de ponderação)

Sem experiência profissional	o pontos
Até 1 ano de experiência	3. pontos
• Mais de 1 ano até 2 anos de experiência	6 pontos
• Mais de 2 até 3 anos de experiência	9 pontos
• Mais de 3 até 4 anos de experiência	12 pontos
• Mais de 4 até 6 anos de experiência	•
• Mais de 6 até 8 anos de experiência	•
• Mais de 8 até 10 anos de experiência	•
Mais de 10 anos de experiência	35 pontos
B2 - (Outras Entidades - 20% de ponderação)	
Sem experiência profissional	o pontos
• Até 1 ano de experiência	3. pontos
• Mais de 1 ano até 2 anos de experiência	
Mais de 2 até 3 anos de experiência	•

- Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência35 pontos

C - Entrevista de avaliação de competências – 35%

A entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas importantes para o exercício da função.

Subcritério 1 - Adequação à função e potencialidades para o exercício das funções a desempenhar – máximo 15 pontos

- i) Explicitação dos projetos/atividades desenvolvidos 5 pontos
- ii) Explicação das metodologias/estratégias aplicadas 5 pontos
- iii) Apreciação crítica dos resultados obtidos/conseguidos 5 pontos

Subcritério 2 - Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes – máximo 15 pontos

São valorizados espírito de iniciativa, dinamismo, criatividade, tolerância, flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipa através de:

- i) Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção tendo em conta a função acima descrita 10 pontos
- ii) Avaliação da capacidade de resposta a situações problemas hipotéticos, passíveis de acontecer em contexto escolar/da comunidade local 5 pontos

Subcritério 3 - Motivação e Relacionamento interpessoal – máximo 5 pontos

(Atitude facilitadora do relacionamento e capacidade para interagir adequadamente com







pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos)

i) Motivação, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação – 5 pontos

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no sitio eletrónico do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O (A) candidato(a) será selecionado (a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados (as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua seleção.

A apresentação do(a) candidato(a) na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, deve ser realizada até ao 2° dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

2 – Informação Complementar

A informação prestada, no Portefólio, deve ser clara e inequívoca, permitindo a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos e o considerando relevante para o cargo.

O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá ser portador dos originais dos documentos solicitados.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.

Quarteira,	Agrupamento de Escolas D. Dinis, 30 de agosto de 20	22
	O Diretor,	
-	(Manuel Correia Caetano Nora)	